

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

Pernambuce



LEI MUNICIPAL Nº 10/68

O Prefeito do Municipio do Brejo da Madre de Deus. Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e// eu sanciono a seguinte Lei.

ARTO 10----- Fica o Prefeito do Município do Brejo da Madre de/ Deus, autorizado a abrir um Crédito Especial na importância / de dois mil cento e trinta e cinco cruzeiros novos e oitenta e oito centavos(NCR\$. 2.135,88) destinado ao fegistro de documentos pagos do exercício anterior, inclusive maior parte de/ iluminação pública.

ARTO 20----- A presente Lei entrará em vigor na data de sua pu-/
blicação, correndo a referida despesa por conta dos saldos /
orçamentários do presente exercício.

ARTº 3º---- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus, 20/5/1968.

a) Paulo Lucena de Mendonça-Prefeito

Regist. as fls do livro competente.

Tesoureira rep.p/ Secretaria.